



DIGITADO
CONTRATOS/ROAD/1000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 9000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

PROCESSO: 23080.086285/2019-39

CONTRATO Nº 351 12019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 982/2019.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78 e pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, **CRISTIANE DERANI**, CPF nº 132.803.308-23;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT pela Portaria conjunta MEC/MCT nº 42/2017, DATA: 24 de julho de 2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 25 de julho de 2017, SEÇÃO n. 141, FLS. 67**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **seu Presidente, MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **88/2016/CUn/UFSC**, Resolução Normativa **15/2011/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio na gestão administrativa e financeira pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado “Desenvolvimento e qualificação continuada dos profissionais que atuam nas atividades de gestão e a manutenção dos insumos administrativos do SUS” financiado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

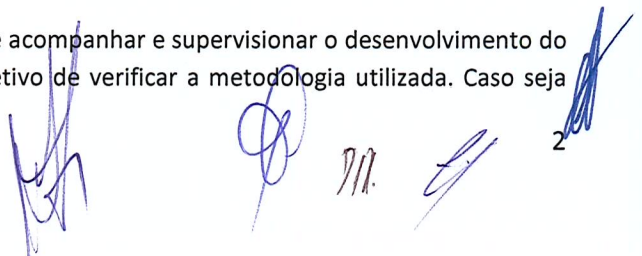
2.2.1 **À CONTRATANTE:**

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 **À CONTRATADA:**

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja





constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;

- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 7.140.000,00 (sete milhões, cento e quarenta mil reais)**, sendo:
- 3.2 O montante de **R\$ 5.940.000,00 (Cinco milhões novecentos e quarenta mil reais)** para atender às demandas incluídas nas metas de 2 a 8 do Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

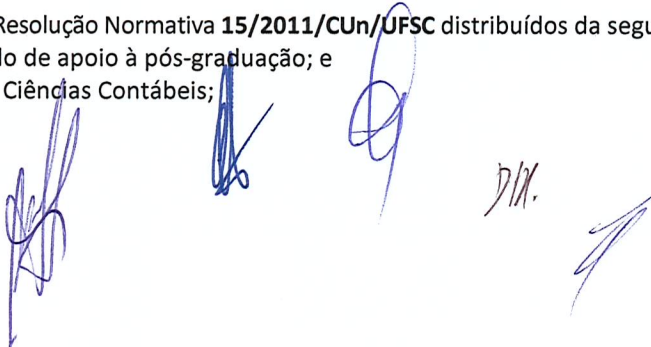
8% (oito por cento) conforme Resolução Normativa **88/2016/CUn/UFSC** distribuídos da seguinte forma:

- a) 1% destinado ao Centro de Ciências Contábeis (CCN);
- b) 3% para o Departamento de Ciências Socioeconômicas (CSE);
- c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
- d) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
- e) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
- f) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
- e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
- f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

- 3.3 O montante de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** para atender às demandas incluídas na metas 1 do Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

7% (sete por cento) conforme Resolução Normativa **15/2011/CUn/UFSC** distribuídos da seguinte forma:

- a) 5% que constituirão um fundo de apoio à pós-graduação; e
- b) 2% para o Departamento de Ciências Contábeis;



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 10.128.2115.4572.0001, 10.122.2115.2000.0001 e 10.122.2115.2000.0001; Ptes: 091297, 091417 e 109683; Fonte: 6151698873; Natureza: 339039.

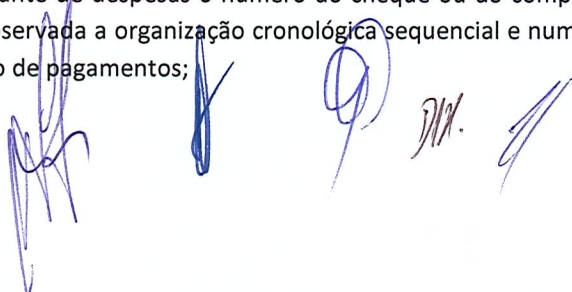
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- k) A **CONTRATADA** manterá arquivado, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- l) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - m) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - n) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;



- 5.3 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.4 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.5 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - Aqueles cuja divulgação se torne necessária:



- d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
- d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

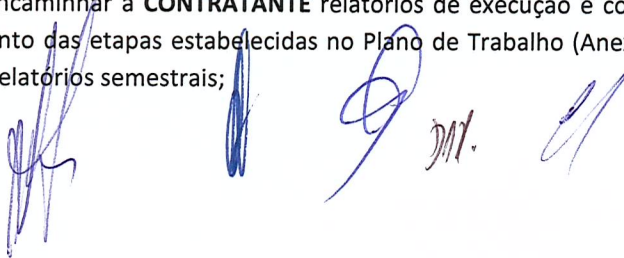
Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal a servidora Marcia França de Sales, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, inscrita no SIAPE sob o nº 2410380, telefone (48) 37219383, e-mail cienciascontabeis@contato.ufsc.br, a qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o professor Luiz Alberton, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, inscrito na Matrícula n.º 124383, telefone (48) 3721-9383, e-mail luizalberton@hotmail.com, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária, além dos relatórios semestrais;



- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 04/12/2021;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 07 de Fevereiro de 2020.



ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Extensão




MAURO DOS SANTOS FIUZA
Presidente da Fundação



CRISTIANE DERANI
Pró-Reitora de Pós-Graduação

TESTEMUNHAS:



CPF: **David Arruda Husadel**
RG: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -



CPF: **Claiton Kley Varela**
RG: CPF: 020.360.429-61
Gerente Técnico Operacional
FEPESE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Desenvolvimento e qualificação continuada dos profissionais que atuam nas atividades de gestão e a manutenção dos insumos administrativos do SUS

1.2 Classificação do projeto

Projeto de Extensão e de Pós-Graduação

1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: **Na data da assinatura do contrato fundacional**

Data de término ou duração: **04/12/2021**

1.4 Justificativa

No campo da formação em nível superior, o Departamento de Ciências Contábeis vem ofertando cursos presenciais e a distância. Desenvolvendo cursos de capacitação dos servidores do Ministério da Saúde nos últimos anos por meio de TED.

Em nível de Pós-Graduação, na modalidade Lato Sensu, o departamento tem experiência em cursos de especialização, tais como: Especialização em Auditoria Governamental; Especialização em Auditoria e Perícia; Especialização em Controladoria; Especialização em Contabilidade e Finanças; Especialização em Controle de Gestão Pública; Especialização em Controle de Gestão Pública Municipal. Na modalidade Stricto Sensu temos ativos os programas de Mestrado e Doutorado acadêmico em Contabilidade; Mestrado Profissional em Inovação e Transferência de Tecnologia – PROFNIT e, mais recente, o Mestrado Profissional em Controle de Gestão, todos aprovados pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

1.5 Objetivo Geral

O presente trabalho busca ofertar ações de formação e capacitação continuada aos profissionais e colaboradores do Ministério da Saúde na modalidade presencial, levando-se em consideração as particularidades do Órgão.

1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
O1	Oferta de formação em nível de Mestrado Profissional em Controle de Gestão para os servidores do Ministério da Saúde.
O2	Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo de Administração Orçamentária e Financeira.
O3	Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo de Administração do Conhecimento e da Informação
O4	Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo de Gestão de Pessoas
O5	Oferta de ações de capacitação e formação continuada na temática de Administração de Processos de Negócio e Estrutura Organizacional
O6	Oferta de ações de capacitação e formação continuada em Administração de Logística e Suprimentos Administrativos
O7	Oferta de ações de capacitação e formação continuada em fiscalização e de contratos de Engenharia e Arquitetura
O8	Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo de Licitações e Contratos

2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Oferta de formação em nível de Mestrado Profissional em Controle de Gestão para os servidores do Ministério da Saúde	Oferta de 25 vagas de formação complementar em nível de pós-graduação em Controle de Gestão para os servidores do Ministério da Saúde, em atenção à Política de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Saúde.
M2	Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo da Administração Orçamentária e Financeira	Ações de capacitação - 24 Profissionais capacitados - 240
M3	Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo da Administração do Conhecimento e da Informação	Ações de capacitação - 24 Profissionais capacitados -170
M4	Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo da Gestão de Pessoas	Ações de capacitação - 24 Profissionais capacitados - 480
M5	Oferta de ações de capacitação e formação continuada na temática de Administração de Processos de Negócio e Estrutura Organizacional	Ações de capacitação - 24 Profissionais capacitados - 72
M6	Oferta de ações de capacitação e formação continuada em Administração de Logística e Suprimentos Administrativos	Ações de capacitação - 24 Profissionais capacitados - 360
M7	Oferta de ações de capacitação e formação continuada em fiscalização e de contratos de Engenharia e Arquitetura	Ações de capacitação - 24 Profissionais capacitados -140
M8	Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo de Licitações e Contratos	Ações de capacitação - 24 Profissionais capacitados - 360

3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	Elevar o nível de conhecimento e desempenho de profissionais nas áreas de Gestão e Negócios, visando à melhoria na qualidade do desenvolvimento de suas atividades;
R2	Capacitar os servidores do Ministério da Saúde para o exercício das funções de planejamento, controle interno e externo, prestação de contas, perícias, controladoria, entre outros;
R3	Formar os servidores do Ministério da Saúde para avaliar o cumprimento das metas previstas no planejamento estratégico e/ou planos de desenvolvimento institucionais;
R4	Atender demandas de os servidores qualificados para entidades públicas e privadas.

4 Cronograma de execução

04-META	05-ETAPA/FASE	06-ESPECIFICAÇÃO (META/ETAPA)	07-INDICADOR FÍSICO		08-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TERMINO
1	1	META 1 Oferta de formação em nível de Mestrado Profissional em Controle de Gestão para os servidores do Ministério da Saúde / Oferta de formação em nível de Mestrado Profissional em Controle de Gestão para os servidores do Ministério da Saúde.	UN	25	12/2019	12/2021
2	1	META 2 Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo da Administração Orçamentária e Financeira / Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo de Administração Orçamentária e Financeira.	UN	240	12/2019	12/2021
3	1	META 3 Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo da Administração do Conhecimento e da Informação / Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo de Administração do Conhecimento e da Informação.	UN	170	12/2019	12/2021
4	1	META 4 Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo da Gestão de Pessoas / Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo de Gestão de Pessoas	UN	480	12/2019	12/2021
5	1	META 5 Oferta de ações de capacitação e formação continuada na temática de Administração de Processos de Negócio e Estrutura Organizacional / Oferta de ações de capacitação e formação continuada na temática de Administração de Processos de Negócio e Estrutura Organizacional	UN	72	12/2019	12/2021
6	1	META 6 Oferta de ações de capacitação e formação continuada em Administração de Logística e Suprimentos Administrativos / Oferta de ações de capacitação e formação continuada em Administração de Logística e Suprimentos Administrativos	UN	360	12/2019	12/2021
7	1	META 7 Oferta de ações de capacitação e formação continuada em fiscalização e de contratos de Engenharia e Arquitetura / Oferta de ações de capacitação e formação continuada em fiscalização e de contratos de Engenharia e Arquitetura.	UN	140	12/2019	12/2021
8	1	META 8 Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo de Licitações e Contratos / Oferta de ações de capacitação e formação continuada no campo de Licitações e Contratos	UN	360	12/2019	12/2021

5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.140.000,00	R\$ 7.140.000,00	

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
01	Fev/2020	R\$1.071.000,00		R\$1.071.000,00
02	Mai/2020	R\$1.213.800,00		R\$1.213.800,00
03	set/2020	R\$1.213.800,00		R\$1.213.800,00
04	Jan/2021	R\$1.213.800,00		R\$1.213.800,00
05	mai/2021	R\$1.213.800,00		R\$1.213.800,00
06	Set/2021	R\$1.213.800,00		R\$1.213.800,00
Total				R\$7.140.000,00

7 Participantes

7.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE			C.N.P.J 83.566.299/0001-73	
Endereço Campus Universitário - CSE - UFSC				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone (48) 3953-1000	Esfera Adm
Conta Corrente 203838-2	Banco BANCO DO BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável MAURO DOS SANTOS FIUZA			CPF 029.958.169-15	
Cl / Órgão Expedidor 89.955-SESPDC/SC	Cargo PROFESSOR	Função PRESIDENTE	Matrícula 100.24458.29/2	

8 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

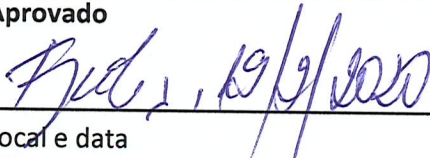

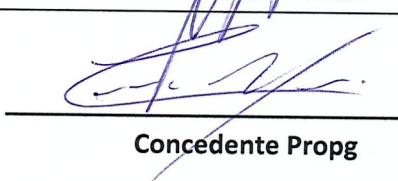
Florianópolis 07 / 02 / 2020



Local e data



MAURO DOS SANTOS FIUZA

9 Aprovação pelo Concedente

Aprovado  _____ Local e data	Concedente Proex  _____
Aprovado _____ Local e data	Concedente Propg  _____

PLANEJAMENTO DE FLUXO DE CAIXA

Projeto Desenvolvimento e qualificação continuada dos profissionais que atuam nas atividades de gestão e a manutenção dos insumos administrativos do SUS

Descrição	fev/20	jun/20	out/20	fev/21	jun/21	out/21	Total Geral
Ressarcimentos UFSC	127.200,00	79.200,00	79.200,00	127.200,00	79.200,00	79.537,25	571.537,20
Ressarcimentos Despesas Fundação	95.400,00	59.400,00	59.400,00	95.400,00	59.400,00	59.062,75	428.062,80
Salários com a equipe em Brasília	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos e retenções trabalhistas	123.200,00	123.200,00	123.200,00	123.200,00	123.200,00	123.200,00	739.200,00
Prestadores autônomos de serviços	593.600,00	593.600,00	593.600,00	593.600,00	593.600,00	593.600,00	3.561.600,00
Salários com a equipe em Florianópolis	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.560.000,00
Passagens e diárias	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços eventuais	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	192.000,00
Total	1.243.400,00	1.159.400,00	1.159.400,00	1.243.400,00	1.159.400,00	1.159.400,00	7.124.400,00

Total Descentralizado	1.590.000,00	990.000,00	990.000,00	1.590.000,00	990.000,00	990.000,00	7.140.000,00
Saldo	346.600,00	177.200,00	7.800,00	354.400,00	185.000,00	15.600,00	31.200,00





RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS

Projeto:	Qualificação Continuada dos Profissionais que atuam nas atividades de gestão e a manutenção dos insumos administrativos do SUS		
Coordenador:	Luiz Alberton	Valor do Contrato:	R\$ 7.140.000,00
Tempo de Projeto (Meses):	25	Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses):	72

Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abertura de projetos	1	R\$ 178,01	R\$ 178,01	R\$ 178,01
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	-	R\$ -	R\$ -
Contabilidade	Operações contábeis	10	R\$ 4,38	R\$ 43,84	R\$ 1.095,99
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	24	R\$ 180,96	R\$ 4.343,08	R\$ 108.577,04
Arquivo	Arquivar e manter documentos	5	R\$ 9,72	R\$ 48,61	R\$ 4.714,98
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	12	R\$ 88,74	R\$ 1.064,93	R\$ 26.623,27
Projetos	Acompanhar contratos	9	R\$ 34,25	R\$ 308,25	R\$ 7.706,15
Projetos	Assessorar coordenadores	8	R\$ 29,15	R\$ 233,19	R\$ 5.829,65
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	11	R\$ 34,35	R\$ 377,85	R\$ 9.446,36
Projetos	Orientar coordenadores	10	R\$ 28,80	R\$ 287,97	R\$ 7.199,34
Projetos	Gerenciar Patrimônio	0	-	R\$ -	R\$ -
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	18	R\$ 48,78	R\$ 878,10	R\$ 21.952,52
Projetos	Elaborar prestação de contas	8	R\$ 83,60	R\$ 668,77	R\$ 16.719,13
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	22	R\$ 60,40	R\$ 1.328,72	R\$ 33.218,05
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	21	R\$ 296,63	R\$ 6.229,23	R\$ 155.730,73
Jurídico	Realizar Análise Jurídica	8	R\$ 119,43	R\$ 955,40	R\$ 23.885,11
NTI	Fornecer Apoio de TI	5	R\$ 41,49	R\$ 207,46	R\$ 5.186,40
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	-	R\$ -	R\$ -
Total Geral				R\$ 17.153,41	R\$ 428.062,75